



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## **DECRETO Nº 010/2020**

**Declara situação de emergência nas áreas do Município de Dona Euzébia afetadas por INUNDAÇÕES – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Dona Euzébia e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,**

CONSIDERANDO:

Que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Que a inundação do Rio Xopotó e afluentes ocorrida na data de 24/01/2020, a partir das 17h00min, com duração de 24 (vinte e quatro) horas, nas Ruas Antônio Nalon, Amilcar Neves, São Judas Tadeu, João Alves da Silva, Rua Prefeito Alquindar Dalton, Praça Augusto Mendes, Praça Pedro Dias Moreira, Avenida José Dias Filho, Rua Jorge Dias Moreira, Rua Maura Dias Moreira, Rua Adilson Dias Moreira, Alameda Jaci da Silva, Rua Silvio Pereira, Avenida Antônio Esteves Ribeiro, Rua Vice Prefeito Arlindo Pinto Borges, Rua Ricardo Ribeiro Rodrigues, Rua Arnaldo Prata Mourão, Rua Alvino Martins da Silva, Rua Professora Lídia Ribeiro Gomes, Praça Getúlio Vargas, Rua Pedro Ferreira Borges, Rua Manoel Ferreira Espíndola, Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro.

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: [pmde@uol.com.br](mailto:pmde@uol.com.br); [gabinete.donauezebia@gmail.com](mailto:gabinete.donauezebia@gmail.com)



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Rua Maria Argelina Ferreira, Rua Almir Ribeiro e nas comunidades Rurais Sinimbu, Prainha, Xopotó, Pedra Branca, Serra da Onça, São Roberto, Sertão, Graminha, Progresso, Córrego Alegre, Lagoinha, Campo Lindo, Sobradinho, tal como nas ruas no Distrito de São Manoel do Guaiacú Rua Aristides Ferreira da Silva, Gumercindo Ferreira da Silva e Rodovia Municipal Cid Magalhães onde resultaram perdas materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Relatório Preliminar de Ocorrência emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como das fotografias que com ele vieram todos anexos a este Decreto, o que denota situação favorável à declaração de Situação de Emergência;

Que em decorrência da inundação o município de Dona Euzébia/MG, sofreu danos materiais em vias urbanas, pontes em zona rural, danos em estradas rurais, além de outros danos na área agrícola e em estruturas urbanas e rurais; resultando, dentre outras consequências, em centenas de pessoas desalojadas;

Que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC-, relatou a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de situação de emergência.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Situação de Emergência no Município Dona Euzébia/MG, provocada pelas fortes chuvas e consequente inundação.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

## **Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**

### **CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

#### **Art. 3º**

Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal/88

#### **Art. 4º**

Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

**Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2020.**

---

**Manoel Franklin Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro.

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: [pmde@uol.com.br](mailto:pmde@uol.com.br); [gabinete.donauezebia@gmail.com](mailto:gabinete.donauezebia@gmail.com)



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**

**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro.**

**Tel.: (32) 3453-1714**

**E-mail: [pmde@uol.com.br](mailto:pmde@uol.com.br); [gabinete.donauezebia@gmail.com](mailto:gabinete.donauezebia@gmail.com)**